



CLIPPING INTERNET
06/05/2020 ATÉ 06/05/2020



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO WALISON.....	1
2	EXECUÇÕES PENAIS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
	2.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	2.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
	2.5 BLOG DO VALDIVAN.....	6
	2.6 BLOG DO WALISON.....	7
	2.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
	2.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	9
	2.9 SITE JORNAL ACORDA.....	10
	2.10 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	11
	2.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
	2.12 SITE O PROGRESSO.....	13
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 BLOG KIM LOPES.....	15
5	SEGURANÇA	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	17
	6.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	18
	6.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	19 20
	6.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	21
	6.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	22
	6.6 BLOG MAIOBÃO TV.....	23
	6.7 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	24
	6.8 BLOG PÁGINA 2.....	25
	6.9 BLOG ZECA SOARES.....	26
	6.10 SITE FOLHA DE SÃO PAULO	27 28
	6.11 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	29
	6.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30 31 32
	6.13 SITE O MARANHENSE.....	33

Lockdown leva o judiciário a adiar saída temporária de 730 presos para o dia das mães

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

LOCKDOWN - Foi considerado na decisão O bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

A decisão foi manifestada no Pedido de Providências feito pelo secretário da SEAP, propondo que, juntamente com a saída temporária do Dia das Mães, fosse adiantado o gozo das duas seguintes - do Dia dos Pais e do Dia das Crianças, com o argumento da “preservação da higidez do sistema penitenciário e da população carcerária”. A SEAP sugeriu também análise da situação processual dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão tem direito à progressão de regime, bem como antecipação de progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar.

O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do COVID-19. Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê uma série de medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema prisional, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

“Já de início, portanto, nota-se a discrepância entre as recomendações e a realidade vivenciada, vez que, caso seja mantida a saída temporária ora tratada, quando do retorno dos presos ao sistema carcerário, não será efetivada qualquer tipo de testagem para COVID-19 (ou, na melhor das hipóteses, os testes serão feitos em número insuficiente a afastar o risco de contaminação e/ou efetivo controle dos riscos), vez que tais internos serão apenas realocados nas unidades prisionais”, assegurou.

Continue

lendo

em:

<https://aldirdantas.com/noticias/lockdown-leva-o-judiciario-a-adiar-saida-temporaria-de-730-presos-para-o-dia-da-s-maes/>

Covid-19: Justiça dá 3 dias para governo Dino explicar falta de transparência

Ministério Público quer que SES seja obrigada a divulgar, diariamente, informações detalhadas sobre testagem, ocupação de leitos e gastos públicos no combate ao novo coronavírus

06/05/2020 16h46min

Yuri AlmeidaPUBLICADO POR
YURI ALMEIDA

A Justiça do Maranhão abriu o prazo de três dias para que o governo de Flávio Dino (PCdoB) se explique sobre a falta de transparência da gestão estadual nas ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

A decisão foi proferida pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no último dia 4. Apesar da falta de transparência sobre a pandemia ter sido um dos motivos que levou o magistrado, na semana passada, a pedido do Ministério Público, a determinar a decretação de lockdown em São Luís e em outros três municípios maranhenses, ele decidiu primeiro ouvir o Estado sobre o pedido de tutela de urgência.

Formulada pelo promotor José Augusto Cutrim, da Promotoria do Idoso, a ação civil pública pede ao Poder Judiciário que obrigue a SES (Secretaria de Estado da Saúde) a divulgar, no prazo de 48 horas e com atualização diária:

- informações detalhadas sobre licitações e suas dispensas, contratações e aquisições realizadas para o combate à pandemia, com dados mínimos como nome do contratado, inscrição no CNPJ, prazos contratuais, objetos e quantidades contratados, números dos respectivos processos de contratação ou aquisição, fonte de custeio;
- valores dos repasses financeiros, fonte de arrecadação e o modo de aplicação e destinação de todas as verbas utilizadas no combate à Covid-19, bem como os critérios de divisão e distribuição de tais recursos;
- indicações minuciosas sobre os fluxos de atendimento a pacientes de Covid-19, de modo a esclarecer aos enfermos em que casos devem buscar apoio médico e para quais locais devem dirigir-se em caso de agravamento dos sintomas, inclusive com a indicação sistematizada dos endereços das unidades;

Continue lendo em:

https://atual7.com/cotidiano/2020/05/covid-19-justica-da-3-dias-para-governo-dino-explicar-falta-de-transparencia/?utm_source=feedburner&utm_medium=feed&utm_campaign=Feed%3A+atual7+%28Atual7%29

Judiciário adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

LOCKDOWN - Foi considerado na decisão O bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

A decisão foi manifestada no Pedido de Providências feito pelo secretário da SEAP, propondo que, juntamente com a saída temporária do Dia das Mães, fosse adiantado o gozo das duas seguintes - do Dia dos Pais e do Dia das Crianças, com o argumento da “preservação da higidez do sistema penitenciário e da população carcerária”. A SEAP sugeriu também análise da situação processual dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão tem direito à progressão de regime, bem como antecipação de progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar.

O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do COVID-19. Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê uma série de medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema prisional, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

Continue

lendo

em:

http://blogdocelsoalmeida.com/judiciario-adia-saida-temporaria-do-dia-das-maes-de-730-presos/?utm_source=rs

[s&utm_medium=rss&utm_campaign=judiciario-adia-saida-temporaria-do-dia-das-maes-de-730-presos](#)

Justiça do MA adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

Pandemia adia saída temporária de presos no 'Dia das Mães'

Postado em: 6 de maio de 2020 por: Juraci Filho

Complexo prisional de Pedrinhas, em São Luís - Clayton Montelles/Governo do estado do MaranhãoA saída temporária para o Dia das Mães de 730 presos do sistema prisional do Maranhão, custodiados em unidades prisionais em São Luís, foi adiada pela Justiça devido à pandemia do novo coronavírus, causador da covid-19.

Os presos começariam a ser liberados hoje (06), com retorno previsto para o dia 12, mas com o adiamento o período ficou para os dias 24 e 30 de junho. A nova data poderá ser reavaliada, novamente, caso a Justiça entenda ainda há riscos sanitários no período.

No Maranhão, 5.028 pessoas foram infectadas pelo novo coronavírus, sendo 291 óbitos por covid-19, segundo o governo do estado. São Luís é o município do Maranhão com o maior número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus.

Judiciário adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 7 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do Covid-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

"A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria Seap, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo Covid-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais", ressaltou o juiz.

"Lockdown"

Foi considerado na decisão o bloqueio total ("lockdown") criado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (3/5/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de Covid-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

A decisão foi manifestada no Pedido de Providências feito pelo secretário da Seap, propondo que, com a saída temporária do Dia das Mães, fosse adiantado o gozo das duas seguintes - do Dia dos Pais e do Dia das Crianças, com o argumento da "preservação da higidez do sistema penitenciário e da população carcerária". A Seap sugeriu também análise da situação processual dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão com direito à progressão de regime, bem como antecipação de progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar.

O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do Covid-19. Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê várias medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema prisional, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

"Já de início, portanto, nota-se a discrepância entre as recomendações e a realidade vivenciada, vez que, caso seja mantida a saída temporária ora tratada, quando do retorno dos presos ao sistema carcerário, não será efetivada qualquer tipo de testagem para Covid-19 (ou, na melhor das hipóteses, os testes serão feitos em número insuficiente a afastar o risco de contaminação e/ou efetivo controle dos riscos), vez que tais internos serão apenas realocados nas unidades prisionais", assegurou.

Continue lendo em: <http://www.blogdomarcial.com/2020/05/judiciario-adia-saida-temporaria-do-dia.html>

730 presos têm saída temporária do Dia das Mães adiada pela Justiça

Valdivan Alves by Valdivan Alves on 15:32

A Justiça também negou o adiantamento de outras duas saídas temporárias, a do Dia dos Pais e do Dia das Crianças.

A saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, foi adiada pela Justiça para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Além disso, também foi negado o adiantamento de outras duas saídas temporárias, a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 7 a 13 de outubro.

Na decisão, a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção da Covid-19, e, principalmente sobre a realização de testagem da contaminação.

Em relação aos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

Com Informações: Do IM

Em tempos de Covid-19 a 3ª Vara de Codó suspende exigência de comparecimento de réus ao fórum por 90 dias

A 3ª Vara da Comarca de Codó suspendeu até o dia 15 de julho (90 dias) a exigência de comparecimento mensal ao fórum, para os réus beneficiados com o regime aberto ou medida cautelar diversa da prisão nos processos de competência da unidade judicial. Para edição da medida, a juíza Flávia Barçante, titular da 3ª Vara, considerou dentre outros o quadro de pandemia da Covid-19 e a situação de emergência em saúde declarada pelas autoridades.

“Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde”, frisa o documento.

A magistrada também atende aos termos de Ofício remetido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça, quanto a dispensa do comparecimento mensal dos réus beneficiados em processos judiciais criminais.

A 3ª Vara de Codó comunicou a decisão, emitida por meio da Portaria n.º 1551/2020, à Corregedoria Geral da Justiça, e aos representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Seccional da Ordem Advogados da Comarca. Ao final do período de suspensão, a magistrada vai reavaliar a necessidade ou não de prorrogação da medida.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

COVID-19 :Judiciário adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

LOCKDOWN - Foi considerado na decisão O bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

Continue

lendo

em:

<http://www.blogdowalison.com.br/covid-19-judiciario-adia-saida-temporaria-do-dia-das-maes-de-730-presos/>

PANDEMIA: Judiciário adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

LOCKDOWN - Foi considerado na decisão O bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

A decisão foi manifestada no Pedido de Providências feito pelo secretário da SEAP, propondo que, juntamente com a saída temporária do Dia das Mães, fosse adiantado o gozo das duas seguintes - do Dia dos Pais e do Dia das Crianças, com o argumento da “preservação da higidez do sistema penitenciário e da população carcerária”. A SEAP sugeriu também análise da situação processual dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão tem direito à progressão de regime, bem como antecipação de progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar.

O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do COVID-19. Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê uma série de medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema prisional, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

“Já de início, portanto, nota-se a discrepância entre as recomendações e a realidade vivenciada, vez que, caso seja mantida a saída temporária ora tratada, quando do retorno dos presos ao sistema carcerário, não será efetivada qualquer tipo de testagem para COVID-19 (ou, na melhor das hipóteses, os testes serão feitos em número insuficiente a afastar o risco de contaminação e/ou efetivo controle dos riscos), vez que tais internos serão apenas realocados nas unidades prisionais”, assegurou.

O Ministério Público Estadual se manifestou favoravelmente ao adiantamento das saídas temporárias relativas ao Dia dos Pais e Dia das Crianças, a fim de que sejam gozadas junto com a saída temporária do Dia das Mães perdurando, justificando que a adoção dessa medida contribuiria para a prevenção e diminuição do risco de contágio pelo coronavírus. Também se manifestou pela análise individualizada dos processos de execução pertencentes aos apenados aptos à saída temporária, bem como pela aprovação da medida preventiva proposta pela Secretaria de Administração Penitenciária atinente à realocação dos reeducandos, de forma que não representem vetor de contaminação aos demais custodiados.

Continue lendo em: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/05/pandemia-judiciario-adia-saida.html>

Horários de ferryboats serão reordenados a partir desta quarta (6)

A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) reordenou os horários das viagens de ferryboat. A partir desta quarta-feira (06), as viagens entre o Terminal da Ponta da Espera e o Terminal do Cujupe serão feitas às 6h e 18h no sentido São Luís/Cujupe e 8h30 e 20h30 entre Cujupe/São Luís. Com os novos horários abre-se a possibilidade de uma viagem extra entre às 13h e 15h de acordo com a demanda.

As viagens continuam sendo exclusivamente para ambulâncias, profissionais da saúde, veículos com transporte de paciente (TFD), viaturas policiais, profissionais da segurança, caminhões e veículos a serviço de atividades essenciais. Continua não sendo permitido o transporte de passageiros, nem o trânsito comum em veículo particular.

A saída e entrada por terra, através da Ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, através do modal rodoviário, obedecem às mesmas regras e está proibido o trânsito de passageiros e veículos particulares, vans e ônibus.

A medida obedece ao Decreto nº 35.784, do Governo do Estado do Maranhão, que acatou a decisão judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos sobre lockdown na Grande Ilha de São Luís e a Portaria da MOB que fixa os novos horários.

“Essas alterações e redução no número de horários é uma adequação do sistema aquaviário ao decreto do Governo do Estado. É importante ressaltar que não está sendo permitida viagens de passageiros e nem de veículos particulares, somente para aqueles veículos que estão estabelecidos no decreto governamental”, pontuou o presidente da MOB, Lawrence Melo.

Douglas Martins diz que sofreu ameaça de morte após decisão sobre lockdown

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, disse em entrevista a veículos de comunicação que está sendo ameaçado de morte por conta da sua decisão para que o governo do Maranhão decreta "lockdown" na Ilha de São Luís.

As ameaças, segundo Douglas Martins foram feitas em seus perfis nas redes sociais desde a última quinta-feira (30). Ele afirmou que não teme e que os autores e os perfis já estão sendo investigados pelos órgãos de Segurança.

“Tem gente ameaçando me bater nas ruas, tem gente me ameaçando de morte. As pessoas não respeitam, as pessoas acham que podem só porque o juiz proferiu uma decisão dizer que vão me matar como tem aparecido basta você abrir o meu Instagram e você vai ver lá. Uns dizendo que vão me bater e outros que vão me matar porque não concordam com a minha decisão. Olhem o grau de falta de civilidade, as pessoas não tem mais um equilíbrio, elas não sabem mais discordar da decisão. Eu acho que o juiz está errado, eu acho que ela é inconstitucional e fere o direito de ir e vir das pessoas e que fere a questão dos poderes, eu não concordo que fere, mas eu concordo com o direito que elas tem de criticar. As pessoas tem o direito de criticar, mas não tem o direito de dizer que vão me matar, o direito de dizer que vão me bater e que vão me agredir. Um grupo de pessoas absolutamente intolerantes, elas sequer sabem mais como criticar alguém sem ofender. Em que mundo nós vivemos?”, disse.

O Tribunal de Justiça está cuidando do caso. O juiz afirma que não está preocupado com as ameaças e que os responsáveis serão penalizados.

“Eu já encaminhei essas denúncias ao setor de segurança do Tribunal e eles já estão tomando providências muito eficaz em relação a isso. eu estou absolutamente tranquilo, não estou preocupado nem um pouco com essas ameaças. Não é que não esteja preocupado, mas eu estou me sentindo absolutamente seguro não estou com medo. A segurança do Tribunal está cuidando desse aspecto, a própria polícia está cuidando disso, apurando as responsabilidades de quem fez essas ameaças para providências cabíveis”, afirmou.

Covid-19: Justiça abre prazo para governo Dino explicar falta de transparência

Publicado em 6 de Maio de 2020 por gilbertoleda

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, abriu prazo de três dias para que o governo Flávio Dino (PCdoB) se manifeste a respeito da ação movida pelo Ministério Público cobrando mais transparência na divulgação de dados e ações relacionadas ao combate ao novo coronavírus no Maranhão.

A informação é do blog Atual 7.

No processo, o promotor de Justiça da Defesa do Idoso, José Augusto Cutrim, cobra que o Estado seja obrigado “a demonstrar e comprovar, com total transparência, [...] as medidas efetivamente adotadas e valores financeiros recebidos e despendidos de repasses da União, emendas parlamentares e doações privadas, gastos no enfrentamento da pandemia ocasionada pela propagação do coronavírus” (saiba mais).

O representante do MP decidiu processar o Estado em virtude de inúmeras denúncias de óbitos, em especial de pessoas idosas, por falta de atendimento, equipamentos de proteção individual, leitos de UTI, respiradores, testes, exames, medicamentos, e demais materiais usados no combate a COVID-19.

Na ação, Cutrim destaca que houve diversas promessas de aparelhamento do sistema de saúde estadual que não se concretizaram, “ou foram pírias”. Ele relata ter recebido denúncias de idosos que morreram por falta de leitos de UTI na rede pública, e de profissionais de saúde que trabalham sem equipamentos de proteção adequados.

Douglas Martins é o mesmo juiz que determinou ao governador do Maranhão que decretasse lockdown na Ilha de São Luís.

No Maranhão, pandemia adia saída temporária de 730 detentos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho.

A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

Foi considerado na decisão O bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

DECLARAÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DURANTE LOCKDOWN ESTÃO SENDO CHECADAS, ALERTA DIRETORA DO DETRAN-MA

Com o início das operações para cumprimento da decisão judicial que impôs lockdown nos quatro municípios da Ilha de São Luís, nesta terça-feira, 5, primeiro dia de bloqueio total, pessoas que precisaram transitar pelas vias e rodovias destas cidades foram obrigadas a apresentar declaração que demonstre necessidade de circulação.

Mas quem tentar burlar qualquer uma das 50 barreiras de bloqueio e fiscalização usando informações falsas pode se dar mal.

A veracidade dos dados apresentados nas declarações está sendo checada por telefone e por visitas às empresas que se autodeclararem como serviços essenciais, como alerta a diretora geral do Detran-MA, Larissa Abdalla.

“Hoje, no primeiro dia de implementação da medida, as declarações de serviço essencial estão sendo recebidas nos termos do decreto estadual. Essas declarações estão tendo sua veracidade averiguada para posterior tomada de decisão”, frisa Larissa Abdalla.

Segundo a diretora geral do Detran, a filtragem das informações apresentadas tem como foco incoerência nos dados de pessoas física e jurídica.

“Os itens que estão sendo averiguados, conforme telefone e endereço constantes na própria declaração, são: além dos dados do signatário e do beneficiário, ou seja, da pessoa que consta como empregador e como empregado, também a essencialidade do serviço ali apontado”, esclarece.

Além do Detran-MA, equipes da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) também estão atuando na validação dos dados apresentados.

Documentos fotografados - Em entrevista à Globo News, o governador Flávio Dino também falou sobre a fiscalização das declarações. De acordo com o governador, todos os documentos estão sendo fotografados nas barreiras para posterior checagem.

“Nós estamos fotografando os documentos que estão sendo apresentados pelas empresas e há um instrumento de checagem por telefone e presencial desses documentos”, lembrou Dino.

O lockdown na Ilha de São Luís segue em vigor até o dia 14 de maio. Quem descumprir a medida poderá ser multado ou até mesmo preso, conforme aponta a decisão judicial proferida pelo juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

7º Juizado Cível da Capital celebra acordos em audiências por videoconferência

6 de Maio de 2020

O 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital deu início, na última segunda-feira, 4, à realização de audiências pelo sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA. As audiências, de conciliação, foram presididas pela magistrada Maria José Franca, titular da unidade. Segundo informações do 7º Juizado, foram celebrados acordos em todas audiências realizadas até o momento.

Para a juíza Maria José Franca, as partes e advogados tem a oportunidade, nesse período de isolamento social ocasionado pela pandemia Covid-19, de se beneficiar da praticidade de conciliar por meio das audiências virtuais. “O trabalho não para, toda a equipe do 7º Juizado Cível está empenhada em dar andamento aos processos”, pontua.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

A Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, que alterou a Lei dos Juizados Especiais, possibilitou a conciliação não presencial no âmbito dos juizados especiais cíveis. Com a medida foi garantida economia de tempo e dinheiro as partes. Fazendo jus aos princípios da Oralidade, Informalidade, Celeridade e Economia Processual, que norteiam os Juizados Especiais.

A lei (artigo 23) autoriza o juiz proferir a sentença “se o demandado (a parte acionada) não comparecer ou se recusar a participar da tentativa de conciliação não presencial”, mas, em geral e conforme o caso, quando a parte é pessoa física e não têm recursos tecnológicos para participar, o juiz não obriga a participação na audiência virtual, porque muitos moradores da zona rural não têm internet em casa.

Outras unidades do sistema dos juizados também estão realizando as audiências por videoconferência, como é o caso do 8º Juizado Cível da Capital.

Paço do Lumiar: Fiscalização marca o primeiro dia de lockdown no município.

A Prefeitura de Paço do Lumiar em parceria com o Governo do Estado, montou um grande esquema de fiscalização no município durante o lockdown. Operação reúne equipes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, entre outros órgãos municipais. Os agentes estão atuando em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.430/2020 e Decreto Estadual Nº 35.784/2020, que atende a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determinando o bloqueio mais rigoroso no funcionamento dos serviços públicos, comércio e outras atividades não essenciais nos próximos 10 dias em toda a região metropolitana de São Luís. Neste período, estão funcionando apenas os serviços essenciais.

Desde as primeiras horas da manhã desta terça-feira, foram feitas barreiras e interdições nas principais avenidas e entradas de Paço do Lumiar. A Polícia Militar e os agentes de trânsito disciplinaram o fluxo de veículos na MA-202, MA-203 e MA-204.

Condutores e passageiros foram abordados pelos agentes para verificar se o deslocamento estava de acordo com o que determinam a decisão judicial e os decretos estadual e municipal que disciplinam o lockdown. Também foram feitas abordagens no transporte coletivo para verificar se estavam sendo cumpridas determinações como o uso de máscaras por passageiros, motoristas e cobradores, além da proibição do transporte de pessoas em pé.

Também houve disciplinamento na porta das agências bancárias.

“Eu vim hoje aqui na agência porque preciso desse auxílio. Estou usando máscara para me prevenir e prevenir também as outras pessoas. Estou gostando dessa fiscalização que estão fazendo. Todos nós temos nos conscientizar.”, disse Claudia que mora no Pindaí e está desempregada.

Feiras e mercados foram fiscalizados. Os estabelecimentos devem ser cercados de forma a controlar o acesso de pessoas, que não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, devendo observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os feirantes/comerciantes e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados, podendo ser máscaras de proteção laváveis ou descartáveis. Além disso, é necessário o distanciamento entre as pessoas que estiveram nesses locais e a disponibilização aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

A fiscalização segue por mais 9 (nove) dias. O objetivo é restringir ao máximo a circulação de pessoas, evitando assim a proliferação da Covid-19.

“É um trabalho que está sendo feito em conjunto. As equipes estão nas ruas desde cedo fiscalizando o cumprimento das medidas restritivas determinadas pela Justiça. Mais uma vez peço que todos os luminenses cumpram os decretos e evitem sair de casa. Quem exerce atividade essencial como profissionais de saúde, agentes de trânsito, de limpeza urbana, profissionais das forças de segurança, entre outros, podem se deslocar pela cidade no trajeto entre sua residência e seu local de trabalho. Lembrando que os supermercados, serviços de saúde, farmácias e outras atividades essenciais continuam funcionando. O uso da máscara é obrigatório.”,

pontuou a Prefeita em exercício, Paula Azevedo.

Veja o vídeo: Comentarista da Jovem Pan diz que lockdown no Maranhão é campo de concentração comunista

O jornalista Augusto Nunes, da Rádio Jovem Pan (SP), fez um ácido comentário neonazista na emissora, desqualificando o lockdown (bloqueio total das atividades não essenciais) no Maranhão, em especial na região metropolitana da Ilha de São Luís, que compreende a capital e os municípios limítrofes de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

A medida restritiva para combate à transmissão de contágio do novo coronavírus (Covid-19) na Ilha, que já atinge cerca de 90% da população do estado, foi pedida pelo Ministério Público Estadual (MPE), determinada pelo juiz Douglas Martins (Vara de interesse Difusos e Coletivos de São Luís) e acatada por Decreto pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

As restrições de mobilidade e trafegabilidade de veículos tiveram início na última terça-feira, 5, e deverão ocorrer num prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado.

O Maranhão foi o primeiro estado do Brasil a decretar o lockdown, em tempos de pandemia da Covid-19.

Horários de ferryboats serão reordenados a partir desta quarta-feira (06)

A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) reordenou os horários das viagens de ferryboat. A partir desta quarta-feira (06), as viagens entre o Terminal da Ponta da Espera e o Terminal do Cujupe serão feitas às 6h e 18h no sentido São Luís/Cujupe e 8h30 e 20h30 entre Cujupe/São Luís. Com os novos horários abre-se a possibilidade de uma viagem extra entre às 13h e 15h de acordo com a demanda.

As viagens continuam sendo exclusivamente para ambulâncias, profissionais da saúde, veículos com transporte de paciente (TFD), viaturas policiais, profissionais da segurança, caminhões e veículos a serviço de atividades essenciais. Continua não sendo permitido o transporte de passageiros, nem o trânsito comum em veículo particular.

A saída e entrada por terra, através da Ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, através do modal rodoviário, obedecem às mesmas regras e está proibido o trânsito de passageiros e veículos particulares, vans e ônibus.

A medida obedece ao Decreto nº 35.784, do Governo do Estado do Maranhão, que acatou a decisão judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos sobre lockdown na Grande Ilha de São Luís e a Portaria da MOB que fixa os novos horários.

“Essas alterações e redução no número de horários é uma adequação do sistema aquaviário ao decreto do Governo do Estado. É importante ressaltar que não está sendo permitida viagens de passageiros e nem de veículos particulares, somente para aqueles veículos que estão estabelecidos no decreto governamental”, pontuou o presidente da MOB, Lawrence Melo.

Hildo culpa Flávio Dino por mortes pela Covid no MA

Durante Sessão Virtual da Câmara dos Deputados, nesta segunda-feira (4), o deputado federal Hildo Rocha comentou sobre a assombrosa quantidade de infectados e de mortes provocadas pelo Covid-19, no Maranhão. De acordo com o parlamentar, o Governador Flávio Dino não conseguiu fazer o planejamento adequado para combater a pandemia. [Clique aqui e veja o vídeo.](#)

“Não houve planejamento para enfrentar a pandemia. Digo isso porque estamos vendo que os números do Maranhão são muito diferentes de outros Estados da Federação Brasileira. As mortes e doenças, por causa do covid-19, no Estado do Maranhão, estão acima da média nacional. As pessoas estão sendo abandonadas à própria sorte nas unidades de saúde, isso é inaceitável. Recebo histórias de algum tipo de descaso todos os dias, fico impressionado e preocupado com tudo isso e não posso me calar diante de toda essa matança”, destacou o parlamentar.

De acordo com Hildo Rocha a capacitação dos profissionais da saúde que seria competência do governo do estado não foi feita. O parlamentar lembrou que o governo tem um verdadeiro exército da saúde que está sempre à disposição das autoridades para ajudar a combater doenças, mas o governador não quis sequer preparar esses profissionais, que são os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias.

“Todo o sofrimento que nós estamos vivendo no Maranhão é por falta de planejamento do governo do estado. A falta de planejamento é visível. O Governador Flávio Dino não fez planejamento para enfrentar essa pandemia. Ele não promoveu sequer uma capacitação para quem está no dia a dia da população tratando de saúde pública, em todos os bairros, que são os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias. Esse é um verdadeiro exército que bem preparado, bem equipado e motivado pode ajudar no enfrentamento dessa ou de qualquer outra pandemia. Os profissionais da enfermagem também são tratados com desprezo pelo governador Flávio Dino, com salários irrisórios e sem condições de trabalho. Faltam até mesmo EPI’s”, argumentou o parlamentar.

Ação mesquinha - Rocha disse que além de não ter cumprido com as promessas de campanha, de não ter dado a mínima atenção para os agentes de saúde, Flávio Dino negou a capacitação e o fornecimento de equipamentos de proteção para esses valorosos profissionais da saúde pública. O deputado falou ainda que é melhor e menos dolorido fazer a prevenção da doença ou, no infortúnio dessa, fazer o tratamento clínico adequado de forma imediata do que o tratamento hospitalar em função do agravamento da Covid-19.

“Flávio Dino age de forma mesquinha, não promoveu a capacitação dos profissionais da saúde para não gastar, paga salários baixos para os profissionais da saúde com o objetivo de economizar dinheiro para poder gastar com o marketing da sua campanha a presidente da república. Com isso acaba deixando as pessoas morrerem e quando morrem ele bota culpa no presidente Jair Bolsonaro. Mas eu debito a Flávio Dino essa matança que está ocorrendo no Maranhão em decorrência da precariedade da rede pública de saúde estadual promovida pelo governo dele”, sentenciou Hildo Rocha.

<https://www.blogsoestado.com/zecasoares/2020/05/06/hildo-culpa-flavio-dino-por-mortes-pela-covid-no-ma/>

Lockdown'

MA estreia confinamento mais radical, e outros estados começam a seguir exemplo

Com quase todos os leitos estaduais de UTIs para o tratamento de casos de Covid-19 ocupados em São Luís, o Maranhão se tornou, nesta terça (5), o primeiro estado brasileiro a implementar o chamado “lockdown” —ou confinamento.

A medida drástica, um grau acima daquelas de distanciamento social que têm sido adotadas no país, valerá para a capital, além de outros três municípios da região metropolitana, e compõe o rol das ações preconizadas pelas autoridades sanitárias quando há risco de colapso do sistema hospitalar.

O fato de ter sido determinada por um tribunal levantou compreensíveis dúvidas sobre a competência do Judiciário para decidir tal questão —embora o bloqueio tenha sido de pronto acatado pelo governador Flávio Dino (PC do B).

Pelos próximos dez dias, estará proibida a movimentação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos, transporte de doentes ou serviços de segurança. A circulação de pessoas ficará limitada, e aglomerações estão proibidas. Apenas atividades consideradas essenciais permanecerão funcionando —e sob controle.

Por mais transtornos que gere à população e à economia, o endurecimento das restrições sociais se afigura necessário diante do aumento galopante de mortes no Maranhão, assim como se deu na China e em diversos países europeus.

Estudo elaborado pela Fiocruz mostrou que o estado é o que apresenta hoje o maior ritmo de crescimento de mortes em decorrência da Covid-19. Lá, a quantidade de óbitos vem dobrando em média a cada cinco dias. Em situação também gravíssima se encontram Pará, Ceará e Pernambuco.

Com taxa de ocupação de suas UTIs acima de 90%, essas unidades da Federação se veem diante do risco de não terem, em breve, leitos disponíveis para tratar os casos mais graves. Não à toa, medidas restritivas foram endurecidas em capitais e municípios paraenses e, em menor grau, cearenses.

Tais medidas deveriam vir acompanhadas de um esforço de testagem em grande escala da população local, para monitorar os efeitos do confinamento e calibrar a velocidade de seu relaxamento —terreno em que todo o Brasil, lamentavelmente, ainda patina.

Governo do Maranhão estima que cerca de 90% do comércio de São Luís tenha ficado fechado durante 'lockdown'

Primeiro dia de bloqueio total das vias da cidade aconteceu nesta terça-feira (5)

Bloqueio O governo do Maranhão estima que aproximadamente 90% dos estabelecimentos comerciais de São Luís permaneceram fechados nesta terça-feira (5) em respeito ao primeiro dia de "lockdown" (bloqueio total) na cidade. O resultado foi comemorado pela gestão Flávio Dino (PC do B).

"Tivemos alguns dias para debater com a classe empresarial, fizemos reuniões com indústrias, supermercados, atacados e também com associações comerciais. Existe adesão por parte da população e bastante fiscalização com Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil, nos principais bairros", diz Simplício Araújo, secretário de Indústria e Comércio do Maranhão.

A interrupção das atividades foi decretada pela Justiça Estadual do Maranhão na última quinta-feira (30) e tem como objetivo restringir a circulação de pessoas e evitar a disseminação do novo coronavírus.

Juiz adia saída temporária de presos do Maranhão para junho

A saída temporária para os presos no Maranhão no Dia das Mães, foi adiada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, para o mês de junho, podendo ser reavaliada. Dos 730 presos que estão aptos a receber o benefício, 437 estão custodiados em unidades prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar.

Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos. Para Rommel Cruz, a SEAP reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, assim como às medidas e barreiras sanitárias para a contenção do novo coronavírus, principalmente a realização de testagens.

Desse modo, haveria o risco de os detentos saírem e levarem o vírus para dentro das prisões durante o retorno.

Saída temporária de 730 presos no dia das Mães é adiada para junho no Maranhão

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária de 730 presos no Dia das Mães, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro -, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado. Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

Exclusivo: As projeções da Covid-19 para São Luís em maio

O Lockdown decretado pelo juiz Douglas Melo Martins e regulamentado pelo governador Flávio Dino começou nesta terça-feira, 5 de maio. O Decreto 35.784 está valendo para os quatro municípios da Ilha: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Mas, a Região Metropolitana da capital do Maranhão se estende até o continente e compreende também os municípios de Alcântara, Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Icatu.

Ontem, o Brasil registrou o maior número de diagnósticos em 24h, 7.921. O Maranhão, também, foram 498 com 338 nos quatro municípios da Ilha. Na Região Metropolitana, Icatu era a única cidade sem pacientes de Covid-19, o Boletim Epidemiológico confirmou o primeiro caso. Abaixo, o quadro com o número de casos por municípios, de 1 a 5 de maio.

Casos de Covid-19 de 1 a 5 de maio de 2020 na Região Metropolitana de São Luís. Fonte: SES-MA
Os nove municípios da Região Metropolitana de São Luís acumulam 3.889 casos de Covid-19 e somente os 4 da Ilha, 3.792, ou seja, 97,7% da Região Metropolitana e 75,4% de todos os diagnósticos da doença no Maranhão. Sozinho, São Luís responde por 86,6% da Metropolitana e 66,9% do Estado.

Em parceria com o Departamento de Estatística da Aldeia TI (Tecnologia e Inovação), a exemplo das projeções para o Maranhão e para Imperatriz, divulgamos hoje os prognósticos para a capital do Maranhão neste mês de maio, com atualização nos próximos dias 10 e 20.

Projeções de maio para São Luís

Considerando os dados de 1 a 4 de maio, a projeção é 2.893 novos casos que somados aos 2.991 de abril totalizam 5.884 casos confirmados com 563 óbitos acumulados na pandemia.

Com os números de 1 a 5 de maio, a projeção é de 4.340 novos casos que somados aos 2.991 de abril totalizam 7.331 casos confirmados com 532 óbitos acumulados na pandemia.

E, contando com as informações, somente de 5 de maio, a projeção é de 8.680 novos casos que somados aos 2.991 de abril totalizam 11.671 casos confirmados com 599 óbitos acumulados na pandemia.

Maranhão tem maior alta de casos de Covid-19 em 24h. Fonte: SES-MA. Gráfico: Aldeia TI e Flourish

Clique na imagem para mais prognósticos do Coronavírus

Então, São Luís, na perspectiva mais otimista, 5.884 casos, mas pode chegar a 11.671 e os óbitos variando entre 532 e 599.

Conclui-se que valeu a pena o esforço do governador Flávio Dino na Crise dos Respiradores com o governo federal, na duplicação dos leitos de UTI e a quadruplicação dos leitos clínicos na capital. Mesmo com a explosão do número de casos, os óbitos por Covid-19 tem uma curva bem menor.

Em São Paulo, no bairro Brasilândia, tem fila por leito de enfermaria. E no Rio de Janeiro, o governo cogita levar pacientes para o interior, conforme relata El País

Justiça maranhense nega pedido de saída temporária para Dia das Mães

Juiz negou saída temporária de apenados do estado alegando riscos por conta da pandemia

SÃO LUÍS - O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que ocorreria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. Na mesma decisão, o magistrado negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro -, que foi proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos. O juiz advertiu na decisão que a Seap reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, no que tange às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do Covid-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

“A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria Seap, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional, com inegável sujeição a riscos de contaminação pela Covid-19, e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais”, ressaltou o juiz.

A Seap sugeriu, também, análise da situação dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão tem direito à progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar. O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do novo coronavírus.

Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê uma série de medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema penitenciário, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

Tribunal de Justiça cria Gabinete de Emergência para saúde no Maranhão

Divisão será responsável por tomar conhecimento dos casos de Covid-19 no âmbito judiciário

SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival de Jesus Serejo, e o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Sérgio Vélten Pereira, assinaram a Portaria Conjunta Nº 20/2020, dispondo sobre a criação de um Gabinete de Emergência para a Saúde no âmbito do Poder Judiciário.

Esse gabinete terá a competência de tomar conhecimento sobre os casos confirmados ou suspeitos de Covid-19, a fim que o servidor e sua família possam receber as orientações e os auxílios necessários durante o período de contágio.

Segundo a Portaria Conjunta, compete ao Gabinete da Emergência tomar conhecimento de todos os casos confirmados ou suspeitos de Covid-19, a serem comunicados pelo próprio servidor ou pelo seu chefe imediato, em caráter sigiloso, a fim de que sejam oferecidas as orientações.

Caberá à Divisão Médica manter o controle dos casos de contaminação, inclusive casos suspeitos, curados e óbitos.

Ameaças

A presidência do Tribunal de Justiça informou ontem à coluna que ainda aguarda comunicação oficial do juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, a respeito das ameaças sofridas após a decisão para que o Governo do Estado decretasse lockdown na Região Metropolitana da capital.

O magistrado relatou as ameaças durante entrevista ao programa Acorda Maranhão, da Rádio Mirante AM, na segunda-feira, 5.

Segundo o TJ, após a formalização do caso, medidas devem ser tomadas.

Decreto do lockdown

O Decreto nº 35.784, do último dia 3 de maio, estabelece as medidas preventivas e restritivas que serão aplicadas na Ilha do Maranhão, que engloba os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. As ações do bloqueio total terão como base uma determinação da Vara de Interesses Difusos e Coletivos e a própria pandemia do novo coronavírus. Por meio disso, fica proibida qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, como realização de shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, festas em casas noturnas e similares.

Ademais, em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, que podem ser descartáveis, caseiras ou reutilizáveis. Pelo decreto do lockdown, somente serão admitidas entrada e saída da Grande Ilha para ambulâncias, viaturas policiais, profissionais de saúde em deslocamento (exclusivamente para desempenho de suas atividades), veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora do seu domicílio e caminhões.

Além disso, também estão incluídos veículos a serviço das atividades essenciais. Foi reduzido para quatro o número de trajetos diários do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry-boat. Serão duas rotas São Luís-Cujupe e outras duas Cujupe-São Luís. Mas isso será destinado, exclusivamente, ao transporte de ambulâncias, viaturas policiais, caminhões, dentre outros.

Pelo bloqueio total, fica permitido o tráfego de veículos da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famen), bem como das prefeituras municipais, quando destinados ao transporte de insumos de saúde. Também foi determinada a suspensão do trânsito nas rodovias MA-201, MA-202, MA-203 e MA-204. Poderão circular, porém, ambulâncias, viaturas policiais, profissionais de saúde em deslocamento e veículos que levam pacientes que realizam tratamento de saúde fora do seu domicílio.

Em lockdown

Seguimos hoje para o cumprimento do segundo dia de isolamento total. Ontem, São Luís estava como nunca se viu em um dia de terça-feira de maio: quase vazia, com poucos carros e ônibus nas ruas e avenidas.

É claro que alguns desrespeitaram as regras da Justiça, que decretou o chamado “lockdown” na região metropolitana.

Na verdade, apenas quem precisava trabalhar realmente deveria ter saído de casa.

Em lockdown 2

A polícia, usando máscara, foi a responsável pelo disciplinamento. Uns e outros motoristas eram parados e tinham de explicar o motivo de estarem na rua. Eram obrigados a detalhar seus afazeres e destinos.

E assim seguimos nesta quarta-feira atípica de maio, mês das mães: permanecem apenas os serviços mais essenciais e fica vetada qualquer circulação que não seja de urgência.

Em lockdown 3

A medida, acertada para alguns e questionada por muitos, foi determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. O pedido de confinamento foi feito pelo Ministério Público do Maranhão, que alegou que todos os 112 leitos de UTI exclusivos para a COVID-19 na rede hospitalar do Governo do Estado, na capital, estavam ocupados.

Apoio

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) emitiu, na noite de segunda-feira, 4, uma nota de repúdio às ameaças relatadas pelo juiz Douglas Martins.

Segundo o magistrado, os ataques foram feitos em seus perfis nas redes sociais, após a decisão sobre o lockdown.

Segundo o comunicado da entidade, o fato foi relatado à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Horários de ferryboats serão reordenados a partir desta quarta-feira (06)

A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) reordenou os horários das viagens de ferryboat. A partir desta quarta-feira (06), as viagens entre o Terminal da Ponta da Espera e o Terminal do Cujupe serão feitas às 6h e 18h no sentido São Luís/Cujupe e 8h30 e 20h30 entre Cujupe/São Luís. Com os novos horários abre-se a possibilidade de uma viagem extra entre às 13h e 15h de acordo com a demanda.

As viagens continuam sendo exclusivamente para ambulâncias, profissionais da saúde, veículos com transporte de paciente (TFD), viaturas policiais, profissionais da segurança, caminhões e veículos a serviço de atividades essenciais. Continua não sendo permitido o transporte de passageiros, nem o trânsito comum em veículo particular.

A saída e entrada por terra, através da Ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, através do modal rodoviário, obedecem às mesmas regras e está proibido o trânsito de passageiros e veículos particulares, vans e ônibus.

A medida obedece ao Decreto nº 35.784, do Governo do Estado do Maranhão, que acatou a decisão judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos sobre lockdown na Grande Ilha de São Luís e a Portaria da MOB que fixa os novos horários.

"Essas alterações e redução no número de horários é uma adequação do sistema aquaviário ao decreto do Governo do Estado. É importante ressaltar que não está sendo permitida viagens de passageiros e nem de veículos particulares, somente para aqueles veículos que estão estabelecidos no decreto governamental", pontuou o presidente da MOB, Lawrence Melo.

Judiciário adia saída temporária do Dia das Mães de 730 presos

O juiz da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Rommel Cruz Viegas, adiou a saída temporária do Dia das Mães de 730 presos, que seria de 6 a 12 de maio, para o período de 24 a 30 de junho. A nova data pode ser reavaliada posteriormente. Na mesma decisão, negou o adiantamento do gozo de duas saídas temporárias - a do Dia dos Pais, de 5 a 11 de agosto, e do Dia das Crianças, de 07 a 13 de outubro, proposto pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do Estado.

Dos 730 presos, 437 estão custodiados em Unidades Prisionais e 293 se encontram em prisão domiciliar. Os demais pedidos de benefícios, como progressão/antecipação de regime prisional, livramento condicional e prisão domiciliar, serão analisados individualmente em processos específicos.

O juiz advertiu, na decisão, que a Secretaria de Administração Penitenciária reconheceu a sua impossibilidade de atender às recomendações quanto ao retorno dos internos, nos aspectos materiais e físicos, quanto às medidas e barreiras sanitárias imprescindíveis à contenção do COVID-19, principalmente a realização de testagem da contaminação.

"A despeito da implementação de algumas barreiras sanitárias, consideradas como insatisfatórias pela própria SEAP, estas se mostram insuficientes ao considerar-se que os beneficiados com a saída temporária passarão vários dias no ambiente externo prisional - com inegável sujeição a riscos de contaminação pelo COVID-19 - e, em seguida, poderão levar o vírus às unidades prisionais", ressaltou o juiz.

LOCKDOWN - Foi considerado na decisão o bloqueio total (lockdown) implantado pelo Decreto Estadual nº 35.784 (03/05/2020) como forma de implementar o (fechamento total das atividades) determinado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de Ilha de São Luís nos quatro municípios da Região Metropolitana de São Luís pelo prazo de dez dias, a partir desta terça-feira (5), fundamentando essa medida no aumento do número de casos de COVID-19 e no colapso dos sistemas de saúde público e privado.

A decisão foi manifestada no Pedido de Providências feito pelo secretário da SEAP, propondo que, juntamente com a saída temporária do Dia das Mães, fosse adiantado o gozo das duas seguintes - do Dia dos Pais e do Dia das Crianças, com o argumento da "preservação da higidez do sistema penitenciário e da população carcerária". A SEAP sugeriu também análise da situação processual dos apenados beneficiados com a saída temporária, de modo a verificar os que já estão com direito à progressão de regime, bem como antecipação de progressão de regime ou de livramento condicional, ou satisfazem os requisitos para a prisão domiciliar.

O juiz considerou que o adiantamento de saídas temporárias não se mostra a solução mais adequada diante do atual contexto de pandemia do COVID-19. Informou que a Resolução nº 04/2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, orienta que os presos que retornam às unidades prisionais sejam submetidos à testagem e quarentena, como medida de contenção à propagação do coronavírus. A Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça também prevê uma série de medidas/barreiras sanitárias a serem adotadas no âmbito do sistema prisional, com a finalidade de evitar a disseminação do vírus.

Continue lendo em:

<http://www.oprogressonet.com/regional/judiciario-adia-saida-temporaria-do-dia-das-maes-de-730-presos/116313.html>